LC ENERGIA HOLDING S.A.

CNPJ/ME Nº 32.997.529/0001-18
NIRE: 35300533160

ATA DA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA
2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA LC ENERGIA HOLDING S.A.
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 24 dias do mês de março de 2022, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da totalidade dos debenturistas, conforme previsto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 625, de 14 de maio de 2020 (“**ICVM 625**”), tendo sido considerada, nos termos do art. 3º, §2º, da ICVM 625, coordenada pela LC Energia Holding S.A. (“**Emissora**”), com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.
2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença de debenturista (“**Debenturista**”) representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie com garantia real e com garantia adicional fidejussória da Emissora (“**Debêntures**” e “**Emissão**”, respectivamente), emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da LC Energia Holding S.A.*”, celebrado em 02 de agosto de 2021 (“**Escritura da 2ª Emissão**”) e nos termos dos artigos 124, §4º e 71, §2º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”).
3. **PRESENÇA**: Presentes: **(i)** o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou das assinaturas da Lista de Presença dos Debenturistas; **(ii)** o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“**Agente Fiduciário**”), na qualidade de agente fiduciário e **(iii)** os representantes da Emissora.
4. **MESA**: Presidida pelo Sr. Tulio Azevedo Machado, na qualidade de Presidente da Mesa; e pelo Sr. Rinaldo Rabello Ferreira, na qualidade de Secretário da Mesa.
5. **ORDEM DO DIA:** **(i)** deliberar sobre a celebração do aditamento ao “*Contrato de Alienação Fiduciária de Ações*”, celebrado em 30 de agosto de 2019, conforme aditado (“**Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora**”) para alterar o Anexo I, o qual descreve as Obrigações Garantidas da 1ª Emissão, refletindo as alterações decorrentes do “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures, Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional da LC Energia Holding S.A. (antiga Lyon Energia Holding S.A.)*” (“**Aditamento à Escritura da 1ª Emissão**”), por meio do qual serão alteradas determinadas condições da primeira emissão privada de debêntures, conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional da Emissora ("**1ª Emissão**") para incluir (a) a emissão de uma nova série de debêntures, seus respectivos termos e condições; (b) a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda. e o Lyon Capital I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, na condição de fiadores das obrigações assumidas pela Emissora decorrentes das debêntures da 1ª Emissão, sendo que a fiança prestado pelo Lyon FIP garantirá exclusivamente as obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão; (c) a definição da senioridade das debêntures da 1ª Série em relação às debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão; e (d) a referência ao processo de Venda (conforme definido no Aditamento à Escritura de Emissão) e à destinação dos recursos obtidos pela LC Linhas Holding Ltda. com a Venda;e **(ii)** a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia.
6. **LAVRATURA DA ATA**: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas do Debenturista, nos termos do artigo 130, §§ Io e 2o da Lei n° 6.404/76, respectivamente.
7. **DELIBERAÇÕES**: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, o Debenturista, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, aprovaram:
8. a celebração do aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, para alterar o Anexo I, o qual descreve as Obrigações Garantidas da 1ª Emissão, refletindo as alterações decorrentes do Aditamento à Escritura da 1ª Emissão por meio do qual serão alteradas determinadas condições 1ª Emissão para incluir **(a)** a emissão de uma nova série de debêntures, seus respectivos termos e condições; **(b)** a MG3 Infraestrutura e Participações Ltda. e o Lyon Capital I Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura, na condição de fiadores das obrigações assumidas pela Emissora decorrentes das debêntures da 1ª Emissão, sendo que a fiança prestado pelo Lyon FIP garantirá exclusivamente as obrigações decorrentes das Debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão; **(c)** a definição da senioridade das debêntures da 1ª Série em relação às debêntures da 2ª Série da 1ª Emissão; e **(d)** a referência ao processo de Venda (conforme definido no Aditamento à Escritura de Emissão) e à destinação dos recursos obtidos pela LC Linhas Holding Ltda. com a Venda; e
9. a autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todos os atos, tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta assembleia para refletir as matérias aqui deliberadas, bem como todos os demais documentos da Emissão que se façam necessários.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito do Debenturista e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão, ou impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelo Debenturista, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura de Emissão, exceto pelo deliberado na presente Assembleia, nos exatos termos acima.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a ICVM 625.

1. **ENCERRAMENTO**: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 24 de março de 2022.

**Mesa**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Tulio Azevedo Machado Rinaldo Rabello Ferreira
Presidente Secretário

**Emissora**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LC ENERGIA HOLDING S.A.**

**Agente Fiduciário**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

**Debenturista**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS XPCE INFRA
CNPJ: 31.216.543/0001-74**

(representado pela gestora XP Vista Asset Management Ltda.)